

PROJETO DE LEI Nº 08, de 18 de fevereiro de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício vigente, à entidade civil “ESPORTE CLUBE ITAÚNA”, para manutenção de suas atividades esportivas no corrente ano.

Parágrafo único. O valor da subvenção referido no *caput* deste artigo será repassado à beneficiária em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), iniciando-se a primeira após a publicação desta Lei e as demais até o dia 15 dos meses subsequentes,

Art. 2º Para repasse da subvenção de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.07.012781300182.116 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

LUCIMAR NUNES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Esportes

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 18 de fevereiro de 2008

Ofício nº 045/08 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 08 de 18/02/2008

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Estamos enviando-lhe o presente Projeto de Lei nº 08/2008 que "*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências*", para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Solicitamos seja o projeto analisado e aprovado **em regime de urgência, urgentíssima**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea "g", combinado com o artigo 164, III do Regimento Interno desta Egrégia Casa pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

NESTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08 de 18/02/08

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O objetivo do presente Projeto de Lei é a autorização desse Legislativo para conceder subvenção social à entidade civil "Esporte Clube Itaúna", cujo recurso, liberado em 4 parcelas mensais, iguais e sucessivas, será utilizado na manutenção de suas atividades no transcurso do corrente ano.

Esclarecemos que o Poder Público nos anos anteriores vem apoiando as atividades esportivas da entidade beneficiária, então denominada CLUBE ATLÉTICO PONTE DE ITAÚNA (declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.715/02), que, em virtude de alteração de sua razão social, passou a chamar-se ESPORTE CLUBE ITAÚNA, mantidos o número de CNPJ e demais dados cadastrais juntos aos órgãos competentes.

O estímulo à prática de esportes está previsto no art. 217 da CF/88 e art. 136 da Lei Orgânica do Município. É certo que o futebol é o esporte mais popularizado do país e o Município preocupado em fomentar essa prática, propõe a essa ilustre Casa a apreciação do presente projeto como forma de incentivo.

Para assegurar e garantir a observância das finalidades, a Administração Pública, seguindo o princípio da tutela das atividades, celebrará convênio para fins de estabelecimento de condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado, em **regime de urgência urgentíssima**, tendo em vista que a programação esportiva da associação beneficiária terá início no final desta semana.

Nesta oportunidade expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal